



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 11/2022

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 29/09/2022

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h42, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Tribunal Pleno, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

A sessão realizada em formato presencial tornou-se híbrida nos termos da Portaria GP-CR nº 04/2022. Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Fabio Grasselli – Vice-Presidente Administrativo, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial, Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, Lorival Ferreira dos Santos, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes (embora em férias), Tereza Aparecida Asta Gemignani, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Maria Madalena de Oliveira, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, José Otávio de Souza Ferreira, Helcio Dantas Lobo Junior, Antonia Regina Tancini Pestana, Eleonora Bordini Coca, Carlos Alberto Bosco, João Batista Martins Cesar, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, Fabio Allegretti Cooper, Edison dos Santos Pelegrini, Luciane Storer, Ricardo Antonio de Plato, Wilton Borba Canicoba, José Carlos Ábile, Luis Henrique Rafael, Jorge Luiz Souto Maior, João Batista da Silva, Fábio Bueno de Aguiar,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Orlando Amancio Taveira, Renato Henry Sant'Anna, Paulo Augusto Ferreira, Helio Grasselli, e Marcelo Garcia Nunes.

Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Luiz Roberto Nunes e Dagoberto Nishina de Azevedo.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Erodite Ribeiro dos Santos, Rosemeire Uehara Tanaka, Maria da Graça Bonança Barbosa e Keila Nogueira Silva, e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Gerson Lacerda Pistori, Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Eder Sivers e Ricardo Regis Laraia.

Ausentes, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando da Silva Borges, Antonio Francisco Montanagna e Claudinei Zapata Marques.

Ausente, em licença-saúde, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Thomas Malm.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em recesso judiciário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra para dar as boas-vindas ao Excelentíssimo Desembargador Fabio Grasselli e expressar gratidão pelo restabelecimento do colega Desembargador após convalescença decorrente do Covid-19; parabenizar o Excelentíssimo Desembargador José Pedro Camargo Rodrigues de Souza por ter sido agraciado, no último dia 15 de setembro, com a Medalha Comemorativa dos 80 anos da Justiça do Trabalho, justa homenagem recebida do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira; parabenizar a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann por ter sido eleita no Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Superior do Trabalho, em sessão realizada no dia 21 de setembro, para integrar a Lista Tríplice para vaga de Ministra, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Ministro Renato Lacerda Paiva; parabenizar as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores Luciane Storer (03/09), Ana Paula Pellegrina Lockmann (10/09), Tereza Aparecida Asta Gemignani (26/09), Thomas Malm (09/09), Claudinei Zapata Marques (12/09), Marcelo Garcia Nunes (14/09), José Carlos Ábile (22/09), Roberto Nóbrega de Almeida Filho (23/09) e Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo (30/09), pelo transcurso de seus aniversários.

Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra para: agradecer ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC de 1º e 2º graus, aos Magistrados e Servidores, pelos esforços empreendidos que resultaram nos expressivos números alcançados na 12ª Semana de Efetividade da Execução Trabalhista, mais de 51 milhões de reais; informar sobre o ofício do Conselho Nacional de Justiça - CNJ com a notícia de que acontecerá, no período de 07 a 11 de novembro, a 17ª Semana Nacional de Conciliação com o tema “Menos Conflitos, mais recomeços”; convidar os Excelentíssimos Desembargadores para a Sessão de Encerramento da Correição Ordinária que ocorrerá no dia 30/09/2022, às 10 horas, no plenário do edifício-sede.

Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento da matéria e processos constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

1º – Aprovação da Ata anterior – Decisão: Aprovar a Ata TP Nº 09/2022 (Sessão Ordinária de Julgamento realizada em 25/08/2022).

2º – 16921/2022 PROAD – ad referendum – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta Orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho – 2023 – Decisão: Inicialmente, nos termos do artigo 127, § 6º, do Regimento Interno, fez uso da palavra o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargadores do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Proposta Orçamentária do Exercício de 2023, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo. O Excelentíssimo Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani propôs que a Comissão de Orçamento e Finanças seja chamada a participar continuamente da elaboração da Proposta Orçamentária, desde as primeiras análises e estudos. A Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani acompanhou a manifestação do Excelentíssimo Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani e acrescentou a sua preocupação no sentido de estar sendo submetida ao Tribunal Pleno, apenas ad referendum, e com tempo extremamente exíguo para análise dos desembargadores, uma questão importantíssima como a Proposta Orçamentária. Impedido, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Desembargador Helio Grasselli.

3º – 21518/2022 PROAD – ad referendum – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Portaria GP nº 070/2022, que designa Juiz Coordenador da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão : nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, AUTORIZAR o exercício cumulativo dos cargos de Juiz Auxiliar da Administração e de Coordenador da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Levi Rosa Tomé, assim como REFERENDAR a Portaria GP nº 070/2022, que designa Juiz Coordenador da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo. Vencido, em parte, o Excelentíssimo Desembargador Jorge Luiz Souto Maior, nos termos da divergência apresentada: “Penso que a escolha de Juiz Coordenador da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região deveria ser precedida de inscrição aberta a todos(as) juízes(as) da 15ª Região e mediante votação do Pleno, na qual se considerasse, também, na qualidade de ao menos um voto, a posição trazida pela votação realizada junto aos(às) magistrados(as) de primeiro grau.” Impedido, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

termos do artigo 11, parágrafo único, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Desembargador Helio Grasselli.

“PORTARIA GP Nº 070/2022(*)

9 de setembro de 2022

Designa Juiz Coordenador da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os Provimentos GP-CR nº 001/2014 e 003/2020;

CONSIDERANDO a indicação da Corregedoria Regional e as deliberações exaradas no PROAD 21518/2022;

CONSIDERANDO o ajuste da nomenclatura do Núcleo de Pesquisa Patrimonial no Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, em face do Provimento GP-CR nº 05/2022, que transformou o setor em Coordenadoria, conforme PROAD 1124/2022 e PROAD 20173/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Levi Rosa Tomé, como Juiz Coordenador da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sem prejuízo de suas habituais atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 3 de outubro de 2022, revogando a Portaria GP nº 098/2021.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal

(*) **Republicada por erro material**”

4º – 17881/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de assento regimental que renomeia o artigo 56-A para 56-B, acrescenta novo artigo 56-A ao Capítulo VIII (Da Escola Judicial) e altera a redação da letra “d” do inciso II do artigo 20 e do “caput” do artigo 60, todos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: nos termos do voto da lavra do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de assento regimental que altera a redação da alínea “d” do inciso II do artigo 20 e do “caput” do artigo 60, renomeia o atual artigo 56-A para 56-B e insere o artigo 56-A no CAPÍTULO VII – DA ESCOLA JUDICIAL do TÍTULO I – DO TRIBUNAL, todos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo. Impedido, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Desembargador Helio Grasselli.

“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2022

de ____ de _____ de 2022

Altera a redação da alínea ‘d’ do inciso II do artigo 20 e do ‘caput’ do artigo 60, renomeia o artigo 56-A para 56-B e insere novo artigo 56-A, todos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso II, alínea ‘c’, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO o teor do inciso I do §2º do art. 111-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO o ordenado no art. 8º da Resolução nº 106/2010, com a redação dada pela Resolução nº 426/2021, e o §3º do art. 6º e o art. 9º da Resolução nº 159/2012, todas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2021 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENAMAT, que estabelece os critérios de pontuação ou valoração das atividades de aperfeiçoamento técnico para promoção por merecimento e vitaliciamento dos(as) Magistrados(as) do Trabalho;

CONSIDERANDO as Resoluções Administrativas nºs 01/2006, 13/2010, 03/2014 e 04/2015, deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, as quais tratam do tema de promoção por merecimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo nº 17881/2021 PROAD na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 29/09/ 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 56-A do CAPÍTULO IX – DA OUVIDORIA do TÍTULO I – DO TRIBUNAL doravante é renomeado para 56-B.

TÍTULO I

DO TRIBUNAL

Capítulo IX

Da Ouvidoria

‘Art. 56-B. A Ouvidoria, órgão independente e integrante da alta administração do Tribunal, é essencial à administração da justiça, alicerçada nos princípios constitucionais da eficiência e da participação do cidadão na Administração Pública, tem como objetivos o aperfeiçoamento e a transparência dos serviços prestados por este Tribunal, observando-se o seguinte: *(Acréscido pelo Assento Regimental n. 7, de 2 de setembro de 2014 e alterado pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de junho de 2022)*’ (...)

Art. 2º A alínea ‘d’ do inciso II do art. 20 do Regimento Interno desta Corte passa a vigorar com a seguinte redação:

‘d) compor, para promoção por merecimento, por votação aberta, nominal e motivada, realizada com base em pontuação atribuída pelos Desembargadores aos candidatos, observados os critérios constantes do art. 56-A, a ser entregue no início da sessão de votação, as listas tríplices dos Juízes e indicar, para promoção por antiguidade, o Juiz com direito a esta;’

Art. 3º O CAPÍTULO VII – DA ESCOLA JUDICIAL do TÍTULO I – DO TRIBUNAL do Regimento Interno desta E. Corte passa a vigorar com o acréscimo do art. 56-A com o seguinte texto:

‘Art. 56-A Nos processos de concurso de promoção por merecimento, a Escola Judicial informará, para fins de aferição do aperfeiçoamento técnico, todas as atividades e titulações realizadas durante a carreira do magistrado, seus respectivos pontos e a pontuação total final.

§ 1º A pontuação fornecida pela Escola Judicial somente poderá ser alterada pelo Tribunal Pleno ou pelo Órgão Especial, mediante impugnação fundamentada de qualquer um de seus membros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 2º A Escola Judicial lançará a respectiva pontuação na cédula de votação, não havendo possibilidade de edição por parte do votante.

§ 3º O Desembargador votante inserirá as demais pontuações, cabendo ao sistema somá-las àquela atribuída pela Escola.’

Art. 4º O ‘*caput*’ do art. 60 do Regimento Interno desta Corte passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 60. A promoção do Juiz, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto ao de Juiz Titular de Vara do Trabalho e deste ao de Desembargador do Trabalho, ocorrerá por acesso, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, devendo ser observado o quanto disposto no art. 56-A para a promoção por merecimento.’

Art. 5º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 11h30 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida

Secretário-Geral Judiciário